

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO



## LEI N° 217 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Autor: Poder Executivo Municipal** 

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar o IPCA, como índice para atualização monetária dos créditos tributários".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova a seguinte,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - **IPCA**, para atualizar monetariamente seus créditos tributários.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de dezembro de 2005.

Artur Messias da Silveira Prefeito